



## EDITAL n. 021/2016/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 30 de junho de 2016

### Inscrições para o Projeto Pró-estudante Inclusão Digital

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio do Departamento de Extensão, tornam públicas as definições, condições de participação e permanência, e abre **inscrições para o PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL**, nos termos detalhados abaixo.

#### 1. PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL

1.1. DEFINIÇÃO: O Pró-Estudante Inclusão Digital consiste em uma ação de assistência estudantil com intuito de produzir qualidade à prática acadêmica mediante os objetivos de inclusão social e democratização do ensino de informática, além de propiciar a comunidade do entorno desta IFES (Instituição Federal de Ensino Superior), a oportunidade de usufruir deste projeto de inclusão digital, havendo, portanto a oferta de vagas tanto alunos desta IFES quanto para a comunidade em geral.

1.2. BENEFICIÁRIOS: Acadêmicos desta IFES e Não Acadêmicos em comprovada situação de hipossuficiência financeira.

1.3. OFERTA: Serão ofertadas **24 (vinte e quatro) vagas por turno** para o Pró-Estudante Inclusão Digital, sendo 01 (uma) turma no turno da manhã, 01 (uma) turma no turno da tarde e 01 (uma) turma no turno da noite, conforme a seguinte tabela:

<b>TURNO</b>	<b>TURMA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
MANHÃ	2016.1 M1	08h30-11h30	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
TARDE	2016.1 T1	14h30-17h30	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA
NOITE	2016.1 N1	18h30-21h30	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

1.4. A carga horária total do curso é de 150 (cento e cinquenta) horas.

#### 2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE

2.1. O candidato ao Pró-Estudante deverá atender aos seguintes critérios:

2.1.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

2.1.2. Estar cursando ou ter, no mínimo, concluído o Ensino Médio;

2.1.3. Encontrar-se comprovadamente em situação de hipossuficiência econômica.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES NO PRÓ-ESTUDANTE

3.1. As inscrições serão realizadas no Auditório do Bloco de Engenharia Elétrica e Ciência da Computação – Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

3.2. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas por turma, os candidatos continuarão preenchendo a ficha de inscrição até o total do dobro das vagas (Ex: são 24 vagas por turno, serão feitas 48 inscrições, por turno), na condição de candidatos reservas. Caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões, até a primeira semana do início do curso, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos candidatos reservas.

3.3. **O período de inscrição será de 11 de julho a 15 de julho de 2016, das 08h30 às 11h30min, das 14h30min às 17h30min** dos dias úteis deste período, ou até todas as vagas serem preenchidas.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

3.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;



3.3.2. Apresentar Declaração que comprove que o candidato está cursando o Ensino Médio ou Certificado que comprove, no mínimo, a finalização do mesmo, exceto para candidatos acima de 40 (quarenta) anos.

3.3.3. RG e CPF do candidato (original e fotocopia)

3.3.4. Fotocopia do comprovante de residência (água, energia ou telefone, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição);

3.3.5. Carteira de trabalho;

3.3.6. Comprovante de renda de até 2 (dois) salários mínimos ou Declaração de hipossuficiência econômica escrita e assinada a punho;

3.3.7. No ato da entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá anexar documentos comprobatórios que caracterizem hipossuficiência econômica, cópia de comprovante de recebimento de algum auxílio do Governo como: bolsa família, renda para viver melhor, luz para todos, entre outros;

3.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração, registrada em cartório;

3.5. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de Inscrição e demais documentos.

3.6. No ato da inscrição, a mesma só será efetivada caso o candidato esteja com todos os documentos em mãos e com todos os Critérios de Participação cumpridos.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO PRÓ-ESTUDANTE**

4.1. O Pró-Estudante terá vigência durante o 1º semestre letivo do ano de 2016, e será executado de agosto de 2016 a novembro de 2016, considerados os dias letivos do calendário acadêmico da UNIFAP.

#### **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PRÓ-ESTUDANTE**

5.1. **O resultado final da seleção será divulgado na provável data de 25 de julho de 2016**, com a relação dos beneficiários e cadastro reserva, através dos sites: página principal da UNIFAP <http://www.unifap.br> na aba de extensão, página do DEX <http://www2.unifap.br/dex/> e na página do projeto <http://www2.unifap.br/unifapdigital>, na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, localizada no Bloco de Engenharia Elétrica e Ciência da Computação e outros locais de acesso comum aos estudantes.

#### **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE**

6.1. Serão desclassificados e/ou a qualquer tempo desligados do Pró-Estudante os solicitantes ou beneficiados que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

#### **7. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PRÓ-ESTUDANTE**

7.1. O candidato beneficiado perderá acesso ao Pró-Estudante caso:

7.1.1. Deixar de frequentar por até 01 (uma) semana consecutiva, sem apresentar justificativa que seja aceita pela Coordenação do Projeto.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PRÓ-ESTUDANTE**

8.1. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

8.2. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito.



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC  
Departamento de Extensão - DEX

8.3. Se por qualquer motivo houver desligamento de beneficiários do Pró-Estudante ou houver ausência na primeira semana do curso, as vagas ocasionalmente abertas serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de classificados deste Edital, sendo que o novo beneficiário utilizar-se-á dos benefícios remanescente.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

8.6. **As aulas estão previstas para iniciarem no dia 01 de agosto de 2016.** E os horários das aulas estarão anexados à relação de classificados.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de junho de 2016.

**PROF. MARCO ANTONIO LEAL DA SILVA**  
Coordenador projeto de Extensão Universitária  
INCLUSÃO DIGITAL

**ADOLFO FRANCESCO DE OLIVEIRA COLARES**  
Diretor do Departamento de Extensão  
Portaria nº 775/2015-UNIFAP